



SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA

PATRIMÔNIO DA COMUNIDADE – FUNDADA EM 1790

Rua da Caridade 106 – Telefax: (38) 3532-1300 - 1304

CEP: 39100-000 CNPJ: 20.079.166/0001-52

santacasa@santacasadediamantina.com.br

www.santacasadediamantina.com.br

PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N°. 003/2017

A Santa Casa de Caridade de Diamantina (SCCD) torna pública a abertura do Processo Seletivo para **TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM**, salário efetivo de R\$ 1.091,72 (Hum mil e noventa e um reais e setenta e dois centavos) mais adicional de insalubridade no valor de R\$187,40 (Cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos). As *contratações futuras* decorrentes deste Processo Seletivo visam o atendimento às necessidades da Santa Casa de Caridade de Diamantina, sob a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

1 – Condições para participação no processo seletivo:

- Ser brasileiro nato, naturalizado ou com visto permanente;
- Não ter sido demitido por justa causa da Santa Casa de Caridade de Diamantina;
- Apresentar o currículo atualizado e com foto ao Departamento de Recursos Humanos e o número do registro profissional (**COREN**) até o dia 14 de Julho de 2017.

1.1 – O Departamento de Recursos Humanos também fará a avaliação de currículos, **condizentes com o perfil da vaga aberta**, enviados pelo site da Instituição (<http://www.santacasadediamantina.com.br>) e entregues previamente a abertura do processo.

2 – Informações gerais:

2.1 - Regime e Jornada de Trabalho:

A função será preenchida sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), na escala de trabalho **12hx36h – diurno**.

2.2 – Salário:

R\$ 1.091,72 (Hum mil e noventa e um reais e setenta e dois centavos) mais adicional de insalubridade no valor de R\$187,40 (Cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

2.3 – Os candidatos serão avaliados de acordo com o perfil da vaga aberta. As etapas do processo seletivo serão conduzidas pela área de Recursos Humanos juntamente a Coordenação do setor, cabendo à Santa Casa escolher o candidato que melhor se adequar ao perfil da vaga e exigências da empresa.

3 – Das Inscrições:

3.1- As inscrições para a participação no presente Processo Seletivo serão recebidas até o **dia 14 de Julho das 8h00min às 12h00min** no Departamento de Recursos Humanos da Santa Casa de Caridade de Diamantina, Portaria Principal, situada na Rua da Caridade - Centro - Cidade de Diamantina-MG. O Candidato deverá estar munido do currículo atualizado.

3.2- A inscrição no processo não garante participação nas etapas posteriores. Todas as etapas são eliminatórias.

4 – Das etapas do processo de avaliação:

4.1 Avaliação Curricular

4.1.1. A análise do currículo dos candidatos inscritos pelo site ou pessoalmente será realizada pelo departamento de Recursos Humanos da Santa Casa de Caridade de Diamantina, juntamente a coordenação correspondente à vaga aberta.

4.1.2 A avaliação do currículo é feita de acordo com os critérios da descrição do cargo e atendimento às exigências da Instituição.

4.1.4. A fase de avaliação curricular é eliminatória e os candidatos aprovados para a próxima etapa serão avisados pelo Departamento de Recursos Humanos individualmente mediante contato telefônico. A lista de aprovados para a etapa da entrevista será também divulgada pelo site e afixada no mural da SCCD. **Se o nome do candidato não estiver na lista ele não participará das etapas posteriores, sendo eliminado do processo.**



SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA

PATRIMÔNIO DA COMUNIDADE – FUNDADA EM 1790

Rua da Caridade 106 – Telefax: (38) 3532-1300 - 1304

CEP: 39100-000 CNPJ: 20.079.166/0001-52

santacasa@santacasadediamantina.com.br

www.santacasadediamantina.com.br

4.2. Dinâmica de Grupo e Entrevista

4.2.1. Processo de caráter eliminatório, onde o candidato passará por entrevista com equipe multiprofissional da Santa Casa de Caridade de Diamantina. Caso considere pertinente os gestores do processo seletivo poderão conduzir uma dinâmica de grupo, de caráter eliminatório, processo que acontecerá antes da entrevista individual.

4.2.2. Não haverá em hipótese alguma segunda convocação para Entrevista;

4.2.3. Estarão desclassificados os candidatos que não comparecerem à Dinâmica de Grupo, se considerada necessária, e Entrevista;

Data da entrevista: a ser agendada após avaliação dos currículos.

4.2.4. A entrevista é um processo individual, onde serão avaliados aspectos importantes para exercer o cargo dentro da Santa Casa de Caridade de Diamantina. Entre os aspectos importantes estão a apresentação pessoal, a clareza na comunicação, os conhecimentos específicos da função de TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, experiências anteriores de trabalho e seus desfechos, a capacidade de trabalhar em equipe, disponibilidade para o trabalho, metodologia de trabalho.

4.3 Prova

4.3.1. Os candidatos aprovados na avaliação curricular descrita no item 4.1 e aprovados na entrevista individual (descrita no item 4.2) serão convocados para realização da prova de conhecimentos específicos, inerentes à função de TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM. O resultado na prova será levado em consideração para a avaliação final e escolha do candidato mais adequado à vaga.

5 – Da classificação

5.1. A classificação geral dos candidatos será divulgada no portal da Santa Casa [http://www.santacasadediamantina.com.br/](http://www.santacasadediamantina.com.br) e no mural da Instituição.

5.2. O processo seletivo será homologado pela Provedoria e Diretoria Administrativa da SCCD.

5.3. O candidato selecionado para a vaga será comunicado via Departamento de Recursos Humanos, onde será comunicado sobre os próximos passos do processo.

6 – Da contratação futura:

6.1 - São condições para a contratação, **mediante surgimento de vaga**:

6.1.1 - Apresentar documentação completa, conforme relação a ser entregue por ocasião da convocação.

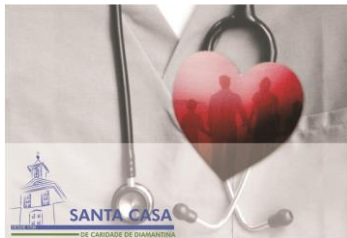
6.1.2 - Estar apto, sem qualquer restrição, no exame médico admissional a ser realizado em serviço indicado pela SCCD.

6.2 - O candidato que, no prazo de 03 (três) dias úteis, não atender à convocação de que trata o item 6.1, será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do processo seletivo.

6.3 - O candidato aprovado no processo seletivo, **se convocado**, será contratado por um período experimental de até 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 443, § 20, alínea “c” da CLT, para avaliação de desempenho e adequação à função, sendo considerado inapto, a Santa Casa de Caridade de Diamantina se reserva o direito de rescindir o presente contrato.

7 – Das Disposições Gerais:

7.1 - A aprovação do candidato no Processo Seletivo **não lhe assegura o direito à contratação, mas apenas sua expectativa**, segundo a ordem de classificação de acordo com o surgimento das vagas.



SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA

PATRIMÔNIO DA COMUNIDADE – FUNDADA EM 1790

Rua da Caridade 106 – Telefax: (38) 3532-1300 - 1304

CEP: 39100-000 CNPJ: 20.079.166/0001-52

santacasa@santacasadediamantina.com.br

www.santacasadediamantina.com.br

7.2. – Após a divulgação do resultado final, a Santa Casa de Caridade de Diamantina, **poderá, por conveniência e interesse** da Diretoria, convocar candidatos selecionados na fase final do processo para futura entrevista e posterior contratação, caso aprovado, quando do surgimento de vagas.

7.2.1 – **A Santa Casa de Caridade de Diamantina se reserva o direito de anular, a qualquer momento, no todo ou em parte o presente processo seletivo, a critério exclusivo da Diretoria Administrativa.**

8 – Das exigências mínimas:

8.1 – Em caso de processo seletivo com prova, os candidatos deverão comparecer no local das provas com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos da hora estabelecida, munidos de documento de identidade, lápis, borracha e caneta azul. O prazo máximo de tolerância após o início da prova serão de 10 (dez) minutos.

8.2 – O não comparecimento a qualquer etapa implicará na exclusão automática do candidato no processo seletivo.

8.3 – Somente será admitido às provas o candidato que exhibir, no ato, documento hábil de identidade.

8.3.1 – Durante a realização das provas não será permitido o uso de BIP de mensagens, telefone celular, ou qualquer meio eletrônico ou não de comunicação.

8.3.2 – Será excluído do processo seletivo o candidato que adotar conduta incompatível em relação à prova, aos examinadores e seus auxiliares, ou for surpreendido, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos.

8.3.3 – Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, seja qual for o motivo alegado.

8.3.4 – Os candidatos não poderão se ausentar do local da prova com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos.

8.4 – A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para a elaboração das provas e para os candidatos.

8.5 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das datas de marcação da prova, avaliação psicológica e entrevista.

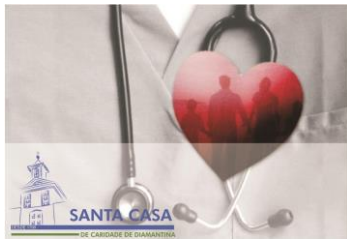
9 – Da obrigatoriedade:

9.1 - É obrigação do candidato zelar pela fidelidade das informações prestadas, bem como a atualização de dados relativos a seu endereço e telefone.

9.2 - A participação neste processo seletivo implicará no conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e no compromisso tácito de aceitação das condições do processo seletivo, tais como as que aqui se acham estabelecidas.

Diamantina, 06 de Julho de 2017.

Bibliografia Sugerida para a prova:



SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA

PATRIMÔNIO DA COMUNIDADE – FUNDADA EM 1790

Rua da Caridade 106 – Telefax: (38) 3532-1300 - 1304

CEP: 39100-000 CNPJ: 20.079.166/0001-52

santacasa@santacasadediamantina.com.br

www.santacasadediamantina.com.br

Bibliografia sugerida:

- 1) BRASIL. Conselho Federal de Enfermagem - COFEN. Resolução COFEN-311/2007. Aprova o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e dá outras providências. Rio de Janeiro, 2000.
- 2) BRASIL Documento da Política Nacional de Humanização - Marco conceitual e Diretrizes Políticas. Ministério da Saúde, Março de 2004.
- 3) BRASIL. Lei 7.498, de 25 de Junho de 1986.
- 4) BRUNNER, L.S.; SMELTZER, S.C; SUDDARTH, D.S. Brunner e Suddart. Tratado de enfermagem medicocirúrgica. 11 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009.
- 5) CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM. Minas Gerais. Legislação e Normas. Coren, n.1,set.2010.
- 6) KOCH, Rosi M. et al. Técnicas básicas de enfermagem. 24ª edição, Curitiba: Editora Florence, 2007.
- 7) PERRY, Anne G; POTTER, Patricia A. Fundamentos de enfermagem. 7ª Edição. Brasil: Editora Elsevier, 2009.
- 8) Resolução COFEN-358/2009. Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem, e dá outras providências.
- 9) SITE: www.santacasadediamantina.com.br